



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

ARTUR CEREZA, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 23 de junho de 2021, às 14:00HS**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para prestação dos serviços de limpeza e conservação urbana e vias de acesso ao município, a serem executados em regime de empreitada por menor preço, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, conforme especificações constantes Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.1. Os serviços serão prestados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagos os serviços prestados durante o período da licitação.

1.2. O gerenciamento da mão-de-obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais necessários conforme legislação vigente;

1.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar profissionais devidamente treinados e qualificados para a prestação dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória deverá ser substituído.

1.5. Caso haja o afastamento de qualquer empregado, a **CONTRATADA** deverá realizar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.6. A **CONTRATADA** deverá possuir funcionários ou recrutar para as substituições acima mencionadas.

1.7. O deslocamento dos funcionários de outro município fica a cargo da **CONTRATADA**, através de transporte próprio da empresa sem ônus para o Município. Dentro do município o deslocamento é por conta exclusiva do funcionário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.8. A **CONTRATADA** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

1.9. A **CONTRATADA** se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário.

1.10. A **CONTRATADA** deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pelo Município, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

1.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

1.12. Os prestadores de serviços deverão apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.

1.13. A **CONTRATADA**, às suas expensas, manterá a fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos.

1.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços contratados, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas neste edital.

1.15. Os serviços serão executados em jornadas diárias, conforme o Termo de Referência.

1.16. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07h30min até às 17horas horas, de segunda a sexta-feira, a critério da **CONTRATANTE**.

1.17. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

1.18. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

1.19. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.20. Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma.

II - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

2.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

2.4 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a prestação do serviço.

2.5. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e cópia da GFIP e SEFIP, dos cinco (05) operários.

2.6. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

III - DO EDITAL:

3.1 - No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2 - São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; Anexo III - Declaração de que não emprega menores de idade; Anexo IV - Modelo de proposta, Anexo V - Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação - Anexo VI - Credenciamento -, Anexo VII - Minuta do contrato . Anexo VIII Planilha composição de valores.

3.3 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

IV - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" E "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

5.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

VI- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V.

VII - DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto licitado, conforme Termo de Referência
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Validade da proposta
- d) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

e) Todas as licitantes deverão apresentar planilha de composição do preço, baseados na estimativa e planilha elaborada pela Administração Municipal de Gramado dos Loureiros/RS. (Anexo VIII)

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7.2 - Ganhará o direito de contratar com a administração pública a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8, deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

9.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

a) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, de que a empresa licitante conheceu e está ciente das atividades, dos locais e procedimentos objeto deste certame. Nota 01: A visita para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes às atuais condições dos serviços aconteceu no dia 18 de junho de 2021 às 08:30 horas,

OBS: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) serão todas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

9.1.4. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II.

9.1.5. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III.

9.3 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.4 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.4.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata as sínteses do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

XII - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;
- d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;
- i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

XIII - DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

Cód.Red. 6501

0601 – Sec. de Obras e Viação

339034010000 – Substituição de mão de obra

2091 – Man. De serviços e equip. limpeza publica

XIV - DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

14.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

14.1.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.1.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de acordo, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

14.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

14.1.10. Solicitar por escrito o afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

14.1.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.1.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

14.1.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.1.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.

14.2.2. Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

14.2.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

14.2.4. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

14.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

14.2.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

14.2.8. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

14.2.9. O Fiscal do contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da **CONTRATADA** vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.

14.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados.

14.2.11. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção.

14.2.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

14.2.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.2.15. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

14.2.16. Manter todos os turnos preenchidos, de acordo com as necessidades e determinações da **CONTRATANTE**, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

14.2.17. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela **CONTRATANTE**.

14.2.18. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

14.2.19. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

14.2.20. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

14.2.21. Assinar CTPS dos funcionários e quitar todas as obrigações funcionais, sob pena de responsabilização exclusiva da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 984336746 ou 984079161, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: pmgl.planejamento@gmail.com.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8. 666-93).

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ARTUR CEREZA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a escolha melhor proposta para prestação dos serviços de limpeza e conservação urbana e vias de acesso ao município, a serem executados em regime de empreitada por menor preço.

ITEM	Quantidade Máxima	Especificação	R\$ Custo total máximo mensal por funcionário
01	Até 05 vagas com carga-horária diária de 8 horas	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação urbana e vias de acesso ao município	

Obs:

- a) ISS (Imposto sobre Serviços) para as atividades é de 2% (dois) por cento;
- b) Não será exigido uniforme para os prestadores de serviços, somente crachá com identificação.
- c) A remuneração do trabalhador abrange o salário base, adicional de insalubridade, conforme as horas trabalhadas mensalmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagas as horas de serviços prestados durante o período da licitação.

2.2 O gerenciamento da mão-de-obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais necessários conforme legislação vigente.

2.4 A CONTRATADA deverá encaminhar profissionais devidamente treinados e qualificados para a prestação dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória deverá ser substituído.

2.5 Caso haja o afastamento de qualquer empregado, a **CONTRATADA** deverá realizar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.6 A CONTRATADA deverá possuir funcionários ou recrutar para as substituições acima mencionadas.

2.6.1 Na substituição por férias ou ausências legais a **CONTRATADA** fica isenta de reposição do profissional ausente.

2.7 O deslocamento dos funcionários de outro município fica a cargo da **CONTRATADA**, através de transporte próprio da empresa sem ônus para o Município. Dentro do município o deslocamento é por conta exclusiva do funcionário.

2.8 A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

2.9 A CONTRATADA se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário;

2.10 A CONTRATADA deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pelo Município, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas;

2.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

2.12 Os prestadores de serviços deverão apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal;

2.13 A CONTRATADA, às suas expensas, manterá a fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos;

2.14 A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços contratados, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas neste edital;

2.15 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

2.16 À CONTRATANTE será permitido alterar o número de horas trabalhadas, observando o preço da hora ofertado pela **CONTRATADA** e os limites legais;

2.17 Os serviços serão executados em jornadas diárias, conforme o Termo de Referência.

2.18 Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07h30min até às 17horas horas, de segunda a sexta-feira, a critério da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

2.19 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

2.20 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.21 A cada solicitação da **CONTRATANTE** para nova contratação, a **CONTRATADA** terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

2.22 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela **CONTRATANTE**.

2.23 Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma.

2.23. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

2.24. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), combustíveis, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar computados nos respectivos custos unitários.

Também serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Capina, Corte de grama, Roçada Manual, Mecanizada e Raspagem das Vias e Espaços Públicos e vias de acesso á cidade

3.1.1 Os serviços de capinação, roçada e raspagem a serem aplicados nas sarjetas, passeios, canteiros das vias, praças e espaços públicos, consiste na operação manual e/ou mecanizada do corte e supressão da vegetação rasteira e arbustiva, que cresce nas frestas, bordo de meio-fio e nas superfícies, tais como mato e ervas daninhas. Além da retirada dos resíduos gerados, este serviço também inclui a limpeza e remoção de areia, lama e pequenos detritos, entre outros, além do transporte até o local da destinação final adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3.1.2. As equipes deverão se deslocar até o local programado para realização dos serviços, obrigatoriamente em veículo fornecido pela **CONTRATADA**, deverão transportar também, as ferramentas e os materiais necessários à consecução das atividades contratadas.

3.1.3. A execução da capina manual, roçado manual e/ou mecanizada, corte de grama e a raspagem atenderá todas as vias e espaços públicos determinados pela Prefeitura Municipal. Ainda, estes serviços deverão ser realizados nas laterais e na superfície dos passeios, canteiros ajardinados ou não, e nas áreas remanescentes. No que diz respeito às praças públicas, os serviços de capina, corte de grama, roçada e de raspagem abrangerão toda área.

3.1.4. As vias e espaços públicos que apresentarem em sua superfície, excesso de terra, areia, lama pedras e outros detritos, deverão passar pelo processo de raspagem, que poderá ser realizada manualmente com ferramentas adequadas, tipo pás, enxadas, picaretas, vassouras e carrinho de mão. Esse equipamento deve acompanhar a equipe ao longo de todo o trajeto e assim, estar à disposição quando necessário.

3.1.5. O serviço de capina manual e roçada manual nas vias e espaços públicos consiste na operação manual da remoção da vegetação rasteira e arbustiva, gramíneas, ervas daninhas, com suas raízes, que cresce nas frestas, bordo de meio-fio, na pista de trânsito de veículos, passeios públicos e nas superfícies dos espaços públicos. Deverão ser realizados com ferramentas adequadas tipo pás, enxadas, picaretas, foices, facões, machado, vassouras e carrinho de mão.

3.1.6. O serviço de corte de grama e roçada mecanizada nas vias e espaços públicos, serão realizados com roçadeiras mecanizadas e roçador de grama (máquina de cortar grama). Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras e outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

3.1.7. Cada operador de roçadeira deverá estar acompanhado dos EPIs necessários a operação das máquinas ferramentas. Os operadores de roçadeira deverão estar aptos a fazer o uso de roçadeiras.

3.1.8. Após o término dos serviços nas frentes de operação, a **CONTRATADA** deverá juntar, amontoar e coletar os resíduos, tais como terra, cisco, erva daninhas, pedriscos, papéis, plásticos, entre outros, e apresentar a área totalmente limpa. Os resíduos gerados deverão ser coletados, transportados em carrinhos de mão até um veículo de apoio.

3.1.9. A **CONTRATADA** durante a operação em vias públicas com tráfego de pessoas e veículos, deverá garantir segurança à sua equipe com utilização de cavaletes de sinalização, cones, placas de sinalização, etc.

3.2. Serviços de varrição manual de vias e espaços públicos

3.2.1. Os serviços aqui propostos, consistem na operação manual da limpeza da superfície nas sarjetas, passeios, canteiros das vias, vias públicas, praças e espaços públicos, através do processo de varrição manual e o subsequente acondicionamento dos resíduos sólidos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3.2.2. As equipes de varrição deverão se dirigir aos respectivos setores de varrição, distribuídos no território do município para início dos trabalhos. O traslado deverá ser realizado obrigatoriamente através de transporte motorizado fornecido pela **CONTRATADA**. Chegando ao local para o qual foram escalados, os varredores deverão iniciar a varrição manual do trecho por um dos lados da via e somente após completá-lo, passará a varrer o outro lado. Este procedimento visa reduzir o risco de acidentes ao atravessar as vias.

3.2.3. Ao completar a capacidade do saco plástico, ele deverá ser fechado e disposto, em locais que não interfiram com a circulação de pedestres, bem como, a entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos comerciais. Os resíduos gerados deverão ser coletados e transportados até um veículo de apoio.

3.2.4. A varrição manual das vias deverá ser realizada em toda largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas, em sarjetas, ao longo das vias e espaços que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados.

3.2.5. O serviço de varrição manual em vias com trânsito de veículos deverá ser convenientemente sinalizado. Também faz parte do serviço de varrição manual o recolhimento dos dejetos de animais como cães, gatos, cavalos e outros e a retirada de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas de lobo). Devem ser retirados com enxadinhas de pequeno porte.

3.3. Serviço de poda de árvores

3.3.1. O serviço de poda, consiste na operação manual ou mecanizada da poda e corte de árvores, devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal, localizados nos espaços públicos do município.

3.3.2. Na poda de arvores as atividades deverão contar com apoio de equipamentos tipo escadas, cordas, serras, serrotes para auxiliar nos trabalhos.

3.3.3. Os funcionários deverão obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança. O operário deverá estar apto a fazer o uso de motosserra e motopoda regularmente.

3.3.4. Todos os resíduos oriundos das podas e cortes, deverão ser coletados e transportados em veículo de apoio e que melhor atenda a demanda, devendo os mesmos serem destinados, em local destinado pela Prefeitura.

3.3.5. Os locais onde os serviços forem realizados, deverão ficar isento de qualquer resquício de resíduo resultante dos mesmos, sejam eles: folhas verdes, secas, galhos. Ao final deverá ser feita, se necessário, uma varrição no local.

3.4. Pintura de meio-fios

3.4.1. Os serviços de pintura de meio fio de vias e espaços públicos consiste na execução da pintura de elementos da infraestrutura viária constituídos pelas faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas. De forma manual deverá ser feita a aplicação de solução de cal, com fixador de cal dissolvida em água. Haverá casos onde será necessário realizar a aplicação com tinta acrílica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3.4.2. O fornecimento dos suprimentos necessários para a execução destes serviços, tais como: cal, fixador de cal e tinta acrílica serão de responsabilidade da Prefeitura.

3.4.3. As pinturas dos meios fios serão realizadas de forma contínua ou intermitente e inteiramente na cor branca. O serviço deverá ser iniciado pela limpeza do local, através de varrição. Após, será a preparação da solução de água misturada com cal hidratado e fixador de cal. Esta preparação deverá ser feita sempre no local de execução dos serviços, ou seja, nos locais de aplicação. Poderão ser inseridos outros aditivos para dar impermeabilidade e maior aderência da tinta à superfície. Na hipótese de derramamento de material, caberá à **CONTRATADA** a imediata lavagem das superfícies atingidas, com vistas a remover todo o material, deixando-as na situação original.

3.4.4. Deverão ser evitados, bem como corrigidos, os respingos de tintas ocasionados no passeio e na pista de rolamento. Ainda, deverá ser evitado que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela **CONTRATADA**.

3.5. Limpeza de bueiros, caixas de inspeção, bocas de lobo e rede de drenagem

3.5.1. Limpeza dos bueiros, caixas de inspeção, bocas de lobo, galerias pluviais e demais dispositivos correlatos. Compõe-se na operação de limpeza destes locais de forma a evitar sua obstrução.

3.5.2. Será realizada periodicamente em toda rede pluvial da cidade, onde deverá ser retirado todo material sedimentar ou não, a fim de melhorar o escoamento da água e o impedimento de assoreamento nas redes. O material retirado será depositado ao lado das caixas de inspeção, e após, carregados no veículo de apoio. A contratada deve abrir a tampa das caixas e deixa-las em boas condições de fechamento, niveladas com o passeio ou, quando não houver passeio, conforme determinação da fiscalização.

3.5.3. Se houver qualquer avaria ou dano nos dispositivos, a Contratada deve comunicar a fiscalização imediatamente para providenciar a correção.

3.6. Serviços braçais

3.6.1. Definem-se como serviços braçais, limpeza de valas de escoamento de esgoto, desobstrução de redes de esgoto e drenagem (poderão serem requisitados em caráter de urgência, em casos de grande precipitação). Auxiliar na execução de redes de esgoto pluvial. Transporte, carga e descarga de materiais de construção e outros objetos. Auxiliar nas atividades de pedreiro. Desenvolvimento de atividades braçais em vias públicas, fazer e consertar canteiros, serviços de jardinagem, plantar, cortar, podar plantas, proceder à limpeza de canteiros, proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de lixo; ajudar na remoção, conserto e melhoramento de passeios públicos e meios-fios. Executar outras atividades compatíveis com especificadas, conforme as necessidades do Município. Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3.7 limpeza e conservação do Estádio Municipal MÁRIO GOLIN, a ser realizada a cada quinze dias, necessitando de duas pessoas para a realização do serviço;

Gramado dos Loureiros, de de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa),, CNPJ nº.
....., sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO III

Declaração de Emprego de Menores de Idade.

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portadora da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

PRESTADOR DO SERVIÇO:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I

R\$.....

Validade da proposta 60 dias.

NOME, IDENTIFICAÇÃO e DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

A empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em de de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO VI

**CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros/RS, no Pregão Presencial nº 006/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa especializada para

Pelo presente instrumento deste Contrato, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços especializados na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação dos serviços de limpeza e conservação urbana e vias de acesso ao município, a serem executados nas secretarias do município conforme descrição abaixo:

1.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagas as horas de serviços prestados durante o período da licitação e de acordo com as especificações constantes nesse contrato e no Edital de Pregão Presencial nº XX/2021.

1.2 O gerenciamento da mão-de-obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais necessários conforme legislação vigente.

1.4 A CONTRATADA deverá encaminhar profissionais devidamente treinados e qualificados para a prestação dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória deverá ser substituído.

1.5 Caso haja o afastamento de qualquer empregado, a CONTRATADA deverá realizar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.6 A CONTRATADA deverá possuir funcionários ou recrutar para as substituições acima mencionadas.

1.6.1 Na substituição por férias ou ausências legais a CONTRATADA fica isenta de reposição do profissional ausente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.7 O deslocamento dos funcionários de outro município fica a cargo da **CONTRATADA**, através de transporte próprio da empresa sem ônus para o Município. Dentro do município o deslocamento é por conta exclusiva do funcionário.

1.8 A **CONTRATADA** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

1.9 A **CONTRATADA** se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário;

1.10 A **CONTRATADA** deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pelo Município, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas;

1.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

1.12 Os prestadores de serviços deverão apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal;

1.13 A **CONTRATADA**, às suas expensas, manterá a fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos;

1.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços contratados, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas neste edital;

1.15 A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

1.16 À **CONTRATANTE** será permitido alterar o número de horas trabalhadas, observando o preço da hora ofertado pela **CONTRATADA** e os limites legais;

1.17 Os serviços serão executados em jornadas diárias, conforme o Termo de Referência.

1.18 Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07h30min até às 17horas horas, de segunda a sexta-feira, a critério da **CONTRATANTE**.

1.19 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

1.20 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

1.21 A cada solicitação da **CONTRATANTE** para nova contratação, a **CONTRATADA** terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.22 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela **CONTRATANTE**.

1.23 Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O preço a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$......,

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

3.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

3.4 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a prestação do serviço.

3.5. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS e cópia da GFIP e SEFIP, dos cinco (05) operários.

3.6. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ou seja:

Cód.Red. 6501

0601 – Sec. de Obras e Viação

339034010000 – Substituição de mão de obra

2091 – Man. De serviços e equip. limpeza publica

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

6.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

6.1.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

6.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.1.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de acordo, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

6.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.10. Solicitar por escrito o afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.1.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.1.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.1.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.1.14. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Edital de Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

6.2.2. Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

6.2.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

6.2.4. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

6.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

6.2.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.2.8. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

6.2.9. O Fiscal do contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.

6.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados.

6.2.11. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção.

6.2.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

6.2.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.2.15. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.2.16. Manter todos os turnos preenchidos, de acordo com as necessidades e determinações da CONTRATANTE, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.2.17. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

6.2.18. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

6.2.19. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

6.2.20. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

6.2.21. Assinar CTPS dos funcionários e quitar todas as obrigações funcionais, sob pena de responsabilização exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA 7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - SANÇÕES E MULTAS

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

8.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula

10.4 - O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência até a entrega de todo o material licitado.

CLÁUSULA 11 – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fica designado como Fiscal deste Contrato o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo que o mesmo, ira atestar a execução dos serviços descritos neste Contrato.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros, _____, de _____ de _____

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇOS GERAIS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.237,15
C	Adicional de insalubridade	123,72
	Total da Remuneração	1.360,87

Memória do Cálculo:

B) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
SERVIÇOS GERAIS	1.237,15	10%	123,72

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	381,04
4.2	13º Salário	193,53
4.4	Custo da Rescisão	149,42
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	23,05
	TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas	747,04

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	272,17
F	FGTS	8,00%	108,87
	TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:	28,00%	381,04

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	113,36
B	Adicional de Férias	2,78%	37,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

Subtotal				151,19
	Incidência do Submódulo 4.1		28,00%	42,33
TOTAL				193,53

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		23,36
B	Incidência do FGTS	8,00%	1,87
C	Multa do FGTS s/AP indenizado		44,43
D	Aviso prévio trabalhado		27,61
E	Inc. Submódulo 4.1 s/Aviso prévio trabalhado	28,00%	7,73
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		44,43
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO			149,42

Memória do Cálculo:

A) AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado				Valor (R\$)
1	Salário-base			1.237,15
2	13º Salário			113,36
3	Adicional de Férias			37,83
4	FGTS			108,87
TOTAL				1.497,21
Aviso Prévio indenizado				
Custo Referência (R\$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção
1.497,21	30	9	39	1.918,40
Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor do AP (r\$)
1.918,40	41,06	46,72	50%	23,36

C) Multa Recisória - Aviso-Prévio Indenizado		
Custo de Referência do Aviso Prévio indenizado		Valor (R\$)
1	Salário-base	1.237,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

2	13º Salário	113,36	
3	Adicional de Férias	37,83	
TOTAL		1.388,34	
Aviso Prévio indenizado			
Custo Referência (R\$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção
1.388,34	8%	40%	44,43

D) Aviso Prévio Trabalhado				
Base de Cálculo para o Aviso Prévio Trabalhado				Valor (R\$)
1	Salário-base	1.237,15		
2	Adicional de Férias	37,83		
3	13º Salário	113,36		
4	GPS	272,17		
5	FGTS	108,87		
TOTAL		1.769,38		
Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R\$)	Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção
1.769,38	30	9	39	2.267,14
Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor do AP (r\$)
2.267,14	41,06	55,22	50%	27,61

F) Multa Recisória - Aviso-Prévio Trabalhado				
Custo de Referência do Aviso Prévio Trabalhado				Valor (R\$)
1	Salário-base	1.237,15		
2	13º Salário	113,36		
3	Adicional de Férias	37,83		
TOTAL		1.388,34		
Aviso Prévio Trabalhado				
Custo Referência (R\$)	(8% FGTS)	Multa FGTS	Custo referência c/ a proporção	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

1.388,34	8%	40%	44,43
----------	----	-----	--------------

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente

4.5	Custo Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
C	Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		18,01
Subtotal			18,01
E	Incidência do submódulo 4.1	28,00%	5,04
TOTAL			23,05

Memória do Cálculo:

Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
1	Remuneração			1.360,87
5	13º Salário			113,36
7	Afastamento Maternidade			-
9	Provisão para Rescisão (exceto incidências)			149,42
TOTAL				1.623,65
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	(1 - % n. trab)	Valor (R\$)
Férias	1.623,65	0,000%	100,000%	-
Ausências Legais	1.623,65	1,097%	98,903%	18,01
Total		1,097%	98,90%	18,01

Base de Cálculo Custos Diretos

A) CUSTO DA MÃO DE OBRA		
Custo por Empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.360,87
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	747,04
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		2.107,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	4,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,95%
Lucro	L	15,00%
Despesas Financeiras	DF	0,65%
Tributos sobre o Faturamentos	T	9,3500%
Tributos - PIS/COFINS		0,0000%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		34,01%

Valor	2.824,80
--------------	-----------------

Valor 5 servidores	14.124,02
---------------------------	------------------